



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 3 de 114

.....
..... **R\$ 22.600,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0241 (Fomento e Desenvolvimento do Turismo), o projeto 1015 (Reforma no Balneário Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.642, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.840,56 (um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) destinado a manutenção da atenção básica de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 73,12

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 801.004)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 215,56

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 801.007)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.551,88

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação:

801.008)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 1.840,56**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2058.0000 Repasse Contrato de Gestão da Atenção Básica de Saúde

Ficha 218: **3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 1.840,56

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 1.840,56**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica), a atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO

Secretária Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.643, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da denominação do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Pingo de Gente, para EMEI Professora Ilta Aparecida de Castro; denomina a sala da secretaria como Secretaria Doracina Leonel de Moraes Teixeira; reorganiza sua estrutura administrativa e dá outras providências".

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 4 de 114

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pingo de Gente passa a denominar-se: **EMEI Professora Ilta Aparecida de Castro**.

Art. 2º A unidade escolar referida no artigo anterior constitui **uma única instituição de ensino**, integrante da rede municipal de educação, ainda que suas atividades pedagógicas sejam desenvolvidas em **dois polos físicos distintos**.

§1º Um dos polos será destinado ao atendimento de **creche, com localização na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 990, Indiaporã/SP**.

§2º O outro polo será destinado ao atendimento da **educação infantil - pré-escola, com localização na Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 951, Indiaporã/SP**.

Art. 3º A sala da Secretaria da unidade escolar denominar-se-á: **“Secretaria Doracina Leonel de Moraes Teixeira”**, em homenagem à educadora que dá nome à antiga creche municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas, cadastrais e pedagógicas necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive junto aos sistemas educacionais oficiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que atribuam denominação diversa à unidade escolar ora reorganizada.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

ELISETTE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES

Secretária Municipal da Educação

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.644, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e

um mil reais) destinado a aquisição de um caminhão basculante zero km, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.07. Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

02.07.02 Departamento de Estradas de Rodagem

26.782.0260.1022.0000 Aquisição de Caminhão Basculante

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 650.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.110)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 101.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

.....**R\$ 751.000,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:

.....**(subtotal).....**

..R\$ 650.000,00

-Excesso de arrecadação em virtude dos recursos que serão repassados pelo Estado oriundos do convênio nº 100044/2026 firmado entre o município de Indiaporã e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

-Superávit

financeiro:

.....**(subtotal).....**

.....R\$ 101.000,00

-Superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2025.

TOTAL

GERAL

.....**R\$ 751.000,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0260 (Infraestrutura Viária Rural e Urbana), incluindo-se o projeto 1022 (Aquisição de Caminhão Basculante) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal da Administração e Planejamento